



## ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas e dezessete minutos, realizou-se a Trigesima Segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigesima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze. **Franqueada a palavra.** Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 62600-85.1996.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE MOURA AMARAL E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pinto Heluey, Agravado(s): ANDRÉ CHAVES WEINERT E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Czamarka, Agravado(s): MASSA FALIDA da TRANSPORTADORA CORAL S.A. , Advogado: Dr. Aloysio Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119400-33.1996.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARISA OLIVEIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Rodrigo Marangoanha Colodette, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO VICENTINE, Advogado: Dr. Renato Tognere Ferron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135400-84.1996.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ALCENIR DE BARROS FERREIRA, Advogada: Dra. Dayse Maiques de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161100-50.1996.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): VIVALDO SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 235800-08.1997.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ORDÉLIA APARECIDA SOUZA, Advogada: Dra. Sidnéia Alves de Souza Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 247900-95.1998.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PENG HSU CHAO YING, Advogado: Dr. Nelson José Daher Cornetta, Embargado(a): JOSÉ CARLOS LEAL LOPES, Advogado: Dr. João Augusto da Palma, Embargado(a): CHEN WEN TE, Advogado: Dr. Aguinaldo Alves Biffi, Embargado(a): VALDINEIA REGINA RODRIGUES RIGO, Embargado(a): LING SIN CHI, Embargado(a): MARILZA ISABEL DOS ANJOS, Embargado(a): LING TUAN HSIANG, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 147600-77.1999.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS,



PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): GERSON SOUZA DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58600-58.2000.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): IRIVALDO IVALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188300-79.2001.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ JANDER FAVARO COPPE, Advogado: Dr. Afonso Celso de Carvalho Simões, Agravado(s): ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Agravado(s): GPN ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293500-78.2001.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DANILO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35800-38.2002.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ALEX ANDRÉ SILVÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucilene Nunes Rodrigues de Souza, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Agravado(s): EMTEL RECURSOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171600-25.2002.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Agravado(s): SARA COPOLLO DO REGO, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 177700-40.2002.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRA MARA AVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamado, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 280300-88.2002.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÍCERO FERREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO ÂMBAR LTDA. , Advogado: Dr. William Lima Cabral, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-87.2003.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA PINNA, Advogado: Dr. Marcello Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 31000-80.2003.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENIZE ALVARENGA, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63800-78.2003.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SAO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida da Silva, Agravado(s): EZEQUIEL DE LISBOA, Advogado: Dr. Antônio Aparecido de Oliveira, Agravado(s): IBITIUIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS S/C LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Tecchio Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Eduardo Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112300-12.2003.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): PAULO DE TARSO ROCHA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138500-37.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): MARIA ADELIA BARALDO GALUZIO, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 151000-34.2003.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Agravado(s): ESPÓLIO de JORGE VILSON SOARES JACQUES, Advogado: Dr. Flávio Luiz Saldanha, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 153000-19.2003.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Ricardo Pontes, Agravado(s): MANOEL GONZAGA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Azevedo Ferreira, Agravado(s): COSEPA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN-AMERICANA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 160000-93.2003.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Embargado(a): JOAO CARLOS CASAIS, Advogada: Dra. Maria Andréa Guiduce Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 188000-12.2003.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROCHA TOP TERMINAIS E OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Iwerson



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Luiz Wronski, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrente(s): JOSÉ HAMILTON DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Leandro Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado apenas quanto aos temas "Prescrição bienal. Trabalhador portuário avulso" e "Adicional de risco. Portuário. Trabalhador avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto à prescrição bienal e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de risco e reflexos, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga na análise do Recurso Ordinário em relação ao pedido sucessivo de adicional de insalubridade; II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista da primeira Reclamada e do Recurso de Revista adesivo dos Reclamantes. **Processo: AIRR - 210900-48.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERMES BATISTA BRUM, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235700-73.2003.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): INÊS DE FÁTIMA LATORRE HINSCHING, Advogada: Dra. Daniela Maria Barbin Nivoloni, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 800-60.2004.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 61000-77.2004.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Recorrido(s): WALTER GONÇALVES BARBOZA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que proceda ao reexame necessário das decisões que foram desfavoráveis à Empresa de Correios e Telégrafos - ECT. **Processo: AIRR - 64200-11.2004.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIGUEL JÚLIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): REIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Gattozzi Henriques Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73300-22.2004.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Agravado(s): IRACI MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Kiyoco Hosoume, Agravado(s): CONSERVADORA PLANALTO SÃO PAULO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87900-**



**49.2004.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): LUCINDA TINOCO, Advogado: Dr. Dewett Catramby Filho, Agravado(s): EMPRESA DE CONSULTORIA E ATENDIMENTO NUTRICIONAL LTDA. - EMCAN, Advogado: Dr. Luiz Fernando Piersanti Marques de Souza, Agravado(s): EDNEIA SILVA RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 155800-68.2004.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL METROPOLITANO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Recorrido(s): JEAN SOARES MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Recorrido(s): INSTITUTO DE DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS LTDA. - IDE, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral, Recorrido(s): FC SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Doraci Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Indenização por Danos Materiais", por violação do artigo 5º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado a tal título ao montante correspondente à soma dos encargos relativos ao empréstimo pessoal contraído pelo Reclamante, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 170500-16.2004.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIO DONADIO ALBINO, Advogada: Dra. Danielle Ancântara Vasques, Agravado(s): SANTOS CLINICA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Agenor Assis Neto, Agravado(s): HOSPITAL ANA COSTA S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 264200-11.2004.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSMAR MARTINEZ GALLERA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82300-64.2005.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Bruno Sodré Dantas, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): MECÂNICA AATS LTDA. - ME, Agravado(s): ARIOVALDO TELLES DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102700-23.2005.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Agravado(s): RONALDO CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 122200-41.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARCO CESAR COSTA CONSTANZI, Advogado: Dr. Djalma Lúcio da Costa, Embargado(a): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 125100-13.2005.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDITORA JB S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): VANIA REGINA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina P. Carvalho de Lima, Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS



S.A., Advogado: Dr. Bruno Balassiano, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Perdigão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137300-69.2005.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Agravado(s): ALVARO NATAL STEVANATO, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 137700-42.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIVIANE BESSA LONGOBARDI, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Recorrido(s): NEW WORK STATION TELEMARKETING SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Recorrido(s): TRATEM CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Manuel Lopes, Recorrido(s): FOX TIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Chaptiski Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "descontos fiscais e previdenciários - responsabilidade pelo pagamento - critério de apuração", por violação do art. 153, § 2º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração dos descontos fiscais, proceda-se de acordo com as tabelas e alíquotas das épocas próprias, ou seja, na forma mensal (e não global), referente às parcelas tributáveis. **Processo: ED-ED-AIRR - 140000-77.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CRISTIANE DINORA CAIRES VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo do julgado; b) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 148400-36.2005.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARANÁ EDIFÍCIO MARINGÁ E OUTROS, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA - SICON E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Lobato Miyaoka, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 159200-49.2005.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANDERSON CARLOS PEREIRA, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): SPF ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170300-75.2005.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): FÁBIO DA SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Maria das Gracias Pereira de Sao Pedro, Agravado(s): MASSA FALIDA da FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 191600-58.2005.5.23.0006 da 23a.**



**Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Mauro César Lara de Barros, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): PRETO TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): EDSON FERNANDO SCHONS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 192700-63.2005.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): LAÉLCIO CARDOSO, Advogado: Dr. José Cardoso, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 208800-97.2005.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante ao dano moral e aos honorários advocatícios. Reputa-se prejudicado, ainda, o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamante, à luz da diretriz prevista no artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 274940-22.2005.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Nivaldo de Souza Júnior, Agravado(s): BERNARDETTE GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Neusa Elaine Couto Ledesma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 406200-26.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravado(s): CLODOALDO BRAVO, Advogada: Dra. Sandra Helena de Oliveira, Agravado(s): COOTRAMS - COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2000-91.2006.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): PATRÍCIA CARDOSO SANCHES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11900-20.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DERIVALDO REIS ALVES, Advogado: Dr. Luciano de Simone Carneiro, Agravado(s): CSM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosicleire Aparecida de Oliveira, Agravado(s): JEFFERSON BARBOSA BORGES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 29800-55.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que analise o agravo de petição interposto pela executada, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas



veiculados no recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 34200-20.2006.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valter Mariano, Agravado(s): JOSÉ IZAIAS DOS REIS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34900-89.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO MOURA, Advogado: Dr. Kátia da Costa Belmonte, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47800-18.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Márcia Cristina Tachibana, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO ESPOSITO RODRIGUEZ, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50240-97.2006.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): MARIA CRISTINA RODRIGUES STORNIOLI LEMOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 107800-69.2006.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s): PAULO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Rosana Pereira Rodrigues, Agravado(s): PLATINUM LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pagani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110300-15.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Priscila Cardoso Castregini, Agravado(s): ANTÔNIO EUSTAQUIO ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Edna de Falco, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 121400-12.2006.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Recorrido(s): ANTÔNIO FONSECA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Lecy Júnior de Andrade Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 151600-15.2006.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): JOSÉ MARCOS VILAR, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Recorrido(s): ELETRO TREIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Mariza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa do art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: AIRR - 158300-11.2006.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ITAÚ





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): FÁBIO PENHA NAKAZONE, Advogado: Dr. Selma de Campos Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165000-40.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 185500-28.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLEMILDO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração de ambas as partes, o da Reclamada para prestar esclarecimentos, e os do Reclamante para sanar omissão, acrescentando à condenação os reflexos das horas extras deferidas em razão do tempo gasto no percurso portaria - setor de trabalho do Autor, conforme requerido na inicial. **Processo: Ag-AIRR - 219700-74.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO BSCO DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 401500-77.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/C LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ANA CRISTINA YAMAUTI, Advogado: Dr. Luciana Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 463000-71.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cristina Alves de Oliveira Pannain, Agravado(s): OMAIR RODRIGO ALVES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 626300-09.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RENATO VIEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Embargado(a): PICCO PIONNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Willian Cleber Zolandeck, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 642100-77.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO BORGES MACHADO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): SIMOLDES PLÁSTICOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edson Hauagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 7816300-28.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GERMANO DA SILVA, Advogado: Dr. José Adair dos Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 9500-69.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Recorrente(s): LUIZ RICARDO KUBALAK, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: AIRR - 9700-48.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELETRICO, DE MATERIAL ELETRONICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18500-46.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUELI APARECIDA SILVA DIONÍZIO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25200-21.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): NILTON GOMES RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 25200-96.2007.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Embargado(a): JOCELI SANTOS DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Ânderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 39900-45.2007.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SUCESSOR de HEINZ ARNO TOILLER, Advogado: Dr. Enio João Agnes, Embargado(a): UNIVERSAL LEAL TABACOS LTDA., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 50500-07.2007.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO CABRAL, Advogado: Dr. Flávio Machado Magalhães, Agravado(s): ACOS VILLARES S/A., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 61000-95.2007.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Recorrido(s): VANESSA CAMARGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Recorrido(s): LOCATION SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. **Processo: Ag-AIRR - 92700-95.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): NIVALDO SERRÃO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100200-89.2007.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): THIAGO DOS SANTOS CHAVES, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-RR - 108100-27.2007.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIME - UNIÃO METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA., Advogado: Dr. Matheus Cerqueira, Agravado(s): LUIZ CARLOS NUNES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ED-AIRR - 157000-35.2007.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Embargado(a): MARCELO IGNACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Andréa Hassem Dam Rodrigues, Embargado(a): MEDICALCOOP-COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 159800-13.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): RADAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PERSONALIZADA S/C LTDA., Advogado: Dr. Luciana Bueno Retta Arcibelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 193000-58.2007.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Helio Roberto Novoa da Costa, Recorrido(s): RICARDO ANTÔNIO DOS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Erika Machado de Almeida, Recorrido(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 213500-05.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRAULINO JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco José de Macedo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218000-54.2007.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA HORA, Advogado: Dr. Dijalma Costa, Agravado(s): N. S. F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nilson Bêlvio Camargo Pompeu, Agravado(s): LONDON RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 257800-31.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SELMA BACCAN SILVA, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 297900-80.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALBERTINO ARQUIMAN, Advogado: Dr. Romero da Silva Leão, Recorrido(s): OTÁVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Francisco de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - SUPRESSÃO PARCIAL" por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento total do período correspondente ao intervalo de 1 (uma) hora, parcialmente usufruído, com reflexos nas demais verbas, observados os parâmetros fixados pela sentença. **Processo: ED-RR - 424700-97.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 424740-



79.2007.5.09.0892, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): ROGÉRIO BADAZ, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 550100-15.2007.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): ISRAEL FROTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 855600-31.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA. - SET E OUTRO, Advogado: Dr. Osei Baraniuk, Recorrente(s): SILVANA LOURENÇO ALBINO, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e "HORAS EXTRAS. INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. NÃO CONCESSÃO, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, em face da concessão apenas parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos legais pertinentes e deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 1177000-68.2007.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): LEILA MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7600-35.2008.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES EM ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Recorrido(s): DIEGO DE ANDRADE DIOGO, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Recorrido(s): PARTECIPARE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cesar K. Ayub, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Operador de telemarketing", por contrariedade à OJ 4, I, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Inverte-se o ônus relativo ao pagamento dos honorários periciais, atribuindo-o à União, nos termos da Resolução nº 35/2007 do CSJT e da OJ 387 da SBDI-1 do TST, em face da concessão, ao Reclamante, dos benefícios da justiça gratuita (fls. 114); II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical. Pagamento indevido", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios; III - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 21400-07.2008.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): GENILSON MARTINS DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES DA GUANABARA LTDA., Advogado: Dr. Adriana de Faria Corbo, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 32000-19.2008.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Eduardo Alves Baeta, Recorrido(s): GELSON FONTOURA, Advogado: Dr. Sandro Corrêa da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça estadual comum. Obs.: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 41600-37.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): BUC & CIA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 43600-03.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): NEYDE APARECIDA BOTTINO BRENTAN, Advogada: Dra. Aline Ramos Barbas, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 47600-42.2008.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): MARIANA APARECIDA MIRANDA, Advogado: Dr. João Roberto Carobeni, Agravado(s): MULTICOOPER - COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): PAGUE BEM SISTEMAS DE PAGAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Herivelto Francisco Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 53300-96.2008.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira, Agravado(s): MÔNICA MENEZES FACHIANO, Advogada: Dra. Aliadne Bezerra Lima Felberk de Almeida, Agravado(s): F. C. IMÓVEIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 57500-40.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Advogado: Dr. Priscilla Martins Ferreira, Recorrido(s): ALCIDES MUNHOZ JÚNIOR, Advogada: Dra. Gisele Fernandes Passos, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Relação Jurídico-Administrativa. Cargo em comissão" por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça estadual comum. **Processo: AIRR - 60500-16.2008.5.17.0111 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Valmir Capeleto Guarnier, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Agravado(s): DENEIR DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito



Antunes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 87200-92.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa Lopes, Recorrido(s): CRISTIANE LOSEDANN, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 87400-78.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CARLOS ZAMPIERI, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 90100-31.2008.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Agravado(s): CRISTIANO SOARES SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jurema da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 93700-29.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Valéria de Santana Pinheiro, Recorrido(s): SHEILA MARIA DE SOUSA BRAGA, Advogada: Dra. Maria Verônica Lima de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 105300-64.2008.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): JOSÉ RUBENS MORETTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA para o ajuizamento de ação de cobrança visando à arrecadação de contribuição sindical rural e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na análise do Recurso Ordinário interposto pelas Autoras às fls. 271/303, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 106100-58.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARMEN SYLVIA SORBELLO LOPES, Advogado: Dr. Danilo Afonso de Sá, Agravado(s): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107400-72.2008.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON DOS SANTOS TARGINO, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): BATEL ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Dirceu Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 120600-05.2008.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Recorrido(s): ABEL CHRISTIANO WENTZ, Advogado: Dr. Silviane Estery Loesch, Recorrido(s): JEU TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "VÍNCULO EMPREGATÍCIO. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA", por contrariedade à Súmula 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

afastar o reconhecimento do vínculo empregatício entre o Reclamante e a ECT, restabelecendo-se, por corolário, a relação de emprego com a empresa interposta (Jeu Terceirização e Locação de Mão de Obra Ltda), e determinar que a segunda Reclamada deverá responder apenas de forma subsidiária pelos créditos trabalhistas, considerando os termos da Súmula 331, V, do TST. **Processo: ED-RR - 123500-18.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS SOARES BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Hindenberg Fernandes Dutra, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 139900-12.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VITOR PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Gusmão Reis Júnior, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - IPLANRIO, Advogado: Dr. Fábio Barbosa Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR e RR - 140100-33.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): ALVADIR LOPES DUARTE, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: Ag-AIRR - 141700-69.2008.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE SOUZA MATEUS, Advogado: Dr. Raul Clímaco dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 149700-68.2008.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Dra. Márcia Ribeiro Paiva, Recorrido(s): SILVIO ROBERTO GOMES PEIXOTO, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): PEREIRA JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Leonardo da Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, restabelecendo, pois, a sentença de origem, no aspecto. **Processo: ARR - 169100-47.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SANTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Alexandre Madruga da Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "juros de mora - fazenda pública", "honorários advocatícios" e "base de cálculo do adicional por tempo de serviço (quinquênios), por contrariedade, respectivamente, à OJ 7 do Tribunal Pleno, às Súmulas 219 e 329 do TST e à OJ Transitória 60 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência de juros de 0,5% ao mês até junho de 2009 e a partir daí, a aplicação dos juros da caderneta de poupança, nos termos da OJ 7 do Tribunal Pleno do TST, e ainda para excluir da condenação os honorários advocatícios e para fixar como base de cálculo do adicional por tempo de serviço (quinquênio) o salário base do Reclamante. **Processo: RR - 181300-18.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

EDMEA PIMENTEL, Advogado: Dr. Silvano Silva de Lima, Recorrido(s): TECKNOWHOW COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 199000-70.2008.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELIZABETH FERNANDES ALVES, Advogado: Dr. Bruno José Serafim Verbicário dos Santos, Agravado(s): JÁDER LÚCIO DE LIMA CARVALHO PESSOA, Advogado: Dr. Tirany da Costa Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: ARR - 201800-41.2008.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Giselle Guimarães Giovannoni Grizotti, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): EDNALDO LUIZ AMADO, Advogado: Dr. Livia Maria da Silva Macedo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (UERJ) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional do recurso de revista do segundo reclamado, com base no art. 249, § 2º, do CPC; c) conhecer do recurso de revista do segundo reclamado (Estado do Rio de Janeiro), quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Ente Público. Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16. Culpa in vigilando. Não configuração", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio de Janeiro. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: ARR - 205200-16.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): IRMAR RAFAEL ARCANJO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos reflexos das horas extras e do adicional noturno no descanso semanal remunerado; conhecer no que tange ao trajeto interno, por ofensa ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, na apuração das horas extras, seja considerado o período de 30 minutos diários referente ao percurso entre a portaria e o local da prestação de serviços, com reflexos em DSR, férias + 1/3, gratificação natalina e FGTS + 40%, observadas a prescrição quinquenal; conhecer, ainda, quanto aos minutos que antecedem a jornada de trabalho, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos em DSR, férias + 1/3, gratificação natalina e FGTS + 40%, nos dias em que os minutos excedentes ultrapassarem cinco minutos antes da duração normal do trabalho, observada a prescrição declarada, conforme se apurar em liquidação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 222200-47.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADÃO NOE BISPO DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): ESTRADA TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Recorrido(s): LTA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Domingos Bonocchi, Recorrido(s): GRUPO FAST BRASEX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Leschkau, Recorrido(s): STAR SYSTEM VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORA EXTRA.





INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL. EFEITOS", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as Reclamadas ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada, observados os dias efetivamente laborados, acrescido do adicional previsto em norma coletiva ou do adicional mínimo de 50% (art. 71, §4º, da CLT), com reflexos legais pertinentes, nos termos dos itens I e III da Súmula 437 do TST. **Processo: ED-AIRR - 243300-33.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Embargado(a): ANDERSON DE ALMEIDA GHIOTTO, Advogada: Dra. Natália Marques Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2536800-51.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GISELI DE FÁTIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST", e "HORAS EXTRAS. INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. NÃO CONCESSÃO", por violação do artigo do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada a pagar à Reclamante uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, em face da concessão apenas parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos legais pertinentes e deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais. **Processo: ARR - 14800-82.2009.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Agravado(s) e Recorrido(s): ARGEMIRO MOREIRA NÓBREGA, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Previ) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil) em relação ao tema "anuênios - supressão no curso da relação de emprego - Alteração contratual - Ausência de previsão legal - prescrição total", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão referente aos anuênios, com a consequente extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, quanto a esse aspecto, e exclusão da condenação ao pagamento das diferenças da referida parcela e reflexos; e conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); e não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - critério de cálculo do benefício - regulamento aplicável". **Processo: RR - 22800-81.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Recorrido(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Recorrido(s): MELISSA KELLEN DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: Ag-AIRR - 29300-20.2009.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DJALMA SANTOS COSTA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogada: Dra. Moacir dos Santos Martins Filho, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureção, Agravado(s): KILLING BAHIA TINTAS E ADESIVOS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 31440-61.2009.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCAS CARVALHO DA CUNHA, Advogado: Dr. José Jovino de Carvalho, Agravado(s): RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Coriolano Camboim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 33400-12.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Medeiros Câmara, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DO CARMO NONATO E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 38700-68.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BERNARDETE DE LOURDES REGO AFONSO CORREA, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 41300-34.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WAGNER LAIA CAMPOS, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva, Recorrido(s): DAM LIGAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Allysson Pereira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 45000-97.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): DIANA DE SOUZA DOMINGUES, Advogada: Dra. Adriane Victor da Silva Uchôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46300-15.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchera, Agravado(s): GERRISETTE BETTENCOURT DE SOUZA MONTEIRO GERNOVSKI, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Medeiros Branco Luiz, Agravado(s): STAR ASSISTANCE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 47700-82.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIA PORTO MOTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Recorrido(s): ALINE WAGNER, Advogado: Dr.



Juliano Schwarstzhaupt, Recorrido(s): GHB CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - CORRETORA DE SEGUROS HONDA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 48100-21.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Douglas de Castro Renault Marinho, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): VIRGÍNIA PALHANO DE ALCÂNTARA E OUTROS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 49400-78.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JULICE DOS SANTOS AVILA, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 50400-95.2009.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RENILDO TRESMANN, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS PINTO, Advogado: Dr. Sandro Guio Franzotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114, VIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: ED-AIRR - 51800-97.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOÃO PIZYSIEZNIG FILHO, Advogado: Dr. Celso Spitzcovsky, Embargado(a): INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, Advogado: Dr. Edmar Alexandre Piva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 52640-78.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Oliveira Rocha, Agravado(s): PEDRO ALCÂNTARA PEREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Majela Santos Uzac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54800-73.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): K. K. S. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Vergílio Brasil Borges, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís César Thomazetti, Agravado(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 64500-33.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PRONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): ELIESER SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cauby Cardozo de Athayde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: Ag-AIRR - 68800-51.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLA CAETANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin, Agravado(s): BELLER DISTRIBUIDORA DE



PAPÉIS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 76900-59.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO FREIRE DE NOVAES, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82800-86.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLAUDINEIS TELLES DOS REIS, Advogado: Dr. Evandro Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83100-97.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRITADOR ALVORADA LTDA., Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Agravado(s): ESPÓLIO de PATRICK SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 86500-40.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Sarmiento Cantisani, Recorrido(s): JANNA MICHELE MUNCHEN, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes tópicos: "contrato de estágio", "bancária - cargo de confiança", "cartões de ponto", "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", "veículo próprio - indenização", "equiparação salarial" e "comissões"; e conhecer quanto ao tema relativo ao descanso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados às horas extras nas demais verbas. **Processo: ED-AIRR - 92000-66.2009.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana, Embargado(a): JOSÉ MARCELO QUERINO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): ITACON CONSTRUTORA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 93800-11.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): MAURÍCIO RIBEIRO DE SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo Cunha Dória, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99200-82.2009.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO RAMOS ROCHA, Advogado: Dr. Leandro Cinquini Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111000-11.2009.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS



DOS MUNICÍPIOS DE PETRÓPOLIS, TERESÓPOLIS E NOVA FRIBURGO - SINDIPROSERRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Barbosa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 123100-53.2009.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO GALVÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Xavier Mendes, Agravado(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Andréia Simões Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 125300-34.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): FABIANA CARNEIRO MORORÓ PINHEIRO, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção arguida em contrarrazões; conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: AIRR - 128000-11.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, Advogado: Dr. Diógenes Mello Pimentel Neto, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): KARINA CASTRO DE SIQUEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Schwartzman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133300-63.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CREMILDA MEDINA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Agravado(s): CARLOS SANTOS PEREIRA E CIA LTDA., Advogado: Dr. Jarleno Oliveira Júnior, Agravado(s): DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): ARK SERVICE LTDA., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 133500-49.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ACENOR JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 134300-02.2009.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS VALÊNCIO, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Caixa dos Empregados da USIMINAS no tema "RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA - TEMPESTIVIDADE", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da extemporaneidade do Recurso Ordinário interposto pela ora recorrente, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso; III - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da USIMINAS. **Processo: RR - 137600-**



**61.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Recorrido(s): CRISTIANE PRADO SILVA, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Recorrido(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eliana Matté, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo nacional; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 144300-32.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s): MARIA HELENA SANTOS DA ROCHA, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 154600-13.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NASSER MOHAMED ABOU ARABI, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Recorrido(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante indenização por dano moral, fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: AIRR - 154900-71.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonora Júnior, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): THEREZINHA MARIA DE BARROS MARCHI, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 156000-78.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravante(s): CAROLINA PINTO CECCON, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158400-08.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLENE CAROLINA DOS SANTOS SIMÕES, Advogado: Dr. Arlindo Maia de Oliveira, Agravado(s): AGOSTINHO DE ABREU DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): CERPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Arlindo Maia de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164200-59.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONAS VITÓRIA, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169700-10.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): JOSÉ VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Fratelli, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM TRANSPORTES DE PEQUENA E MÉDIA CAPACIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 170200-08.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Regina Vianna Daher, Embargado(a): PAULA CRISTINA PEREIRA MAGALHAES, Advogado: Dr. Luciene Aparecida de Oliveira Braga, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR e RR - 172600-43.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): GRACIELLE APARECIDA MOREIRA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da TIM CELULARES S.A. e não conhecer do Recurso de Revista da A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. **Processo: AIRR e RR - 175800-76.2009.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO UMBELINO NOGUEIRA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "reflexos das horas extras na licença-prêmio e nas APIP's", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração das horas extras habitualmente prestadas no cálculo das licenças-prêmio e APIP'S. **Processo: AIRR - 180000-72.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Procuradora: Dra. Celine Barreto Anadon, Agravado(s): FERNANDA RODRIGUES DA CUNHA, Advogada: Dra. Luci Coelho Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183500-41.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NATHÁLIA DA SILVA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Bruno Venys Gubar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 184700-45.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGÉRIO DE PAULA, Advogado: Dr. Flávia Lefèvre Guimarães, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN, Advogado: Dr. Rafael Medeiros Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 185300-85.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): LILIAN COSTA VILLAS BOAS, Advogado: Dr. Kleber Sonagere, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AGENTE DE APOIO TÉCNICO - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais invertidos, dispensada a Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-I; julgar prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 195800-90.2009.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO DA SILVA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ROSA, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO FINASA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Debora Aparecida C de Andrade, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - jornada contratual de seis horas diárias - prorrogação habitual - pagamento integral do período", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e dos reflexos, durante todo o pacto laboral, respeitado, o período não prescrito; b) conhecer do recurso de revista no que respeita ao tema "férias - conversão de dez dias em abono pecuniário - faculdade do empregado", por violação do artigo 143 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento em dobro dos 10 dias de férias por ele usufruídas, acrescidas do terço constitucional, respeitado o lapso prescricional. **Processo: AIRR - 208500-67.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): MARIA JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, no termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: ED-ARR - 211900-53.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ANDERSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Embargado(a): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 214000-64.2009.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): HERALDO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Paula Cardoso Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 215200-61.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUPERINTENDENCIA DE PORTOS E HIDROVIAS, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): MÁRCIO ANDRÉ LOPES SILVA, Advogado: Dr. Christian Lopes Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da gratificação por tempo de serviço e, em consequência, julgar improcedente a reclamatória trabalhista. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fl. 702). **Processo: AIRR - 217000-31.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): ENGEBRAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-Ag-AIRR - 217700-15.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Advogado: Dr. Josenilson Silva Coelho, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO PICOLI,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 222600-55.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DENIS DAMAZIO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): CIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Galvão Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 239900-17.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TATIANE OLIVEIRA NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241000-25.2009.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAULO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 264500-71.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIA SISTEMAS INTELIGENTES DE ASSESSORIA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO) E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia Cristina Paranhos Cordeiro Olmos, Agravado(s): GENIVAL DOS ANJOS DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Cristina Azevedo Urquiola, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do presente feito para fazer constar como Agravantes SIA SISTEMAS INTELIGENTES DE ASSESSORIA LTDA. E OUTRA. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 270800-11.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LIDOVALDO FÁTIMA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total da pretensão, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário dos Reclamantes, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 272800-02.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez, Agravado(s): ELIAS DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 321400-15.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Embargado(a): GERSON GOMES LEAL, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 347100-70.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOÃO ALBERTO



BENINCA SANTAIANA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 379200-07.2009.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): JOIR RIBEIRO BATISTA, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 692800-30.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HUSSMANN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Agravado(s): LEANDRO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): INGERSOLL - RAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, AR COMPRIMIDO E AR REFRIGERADO LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Grassano Pedalino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 791300-18.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEIMAR BORGES BRAGA, Advogado: Dr. Jonas Alexandre Nunes Ribeiro, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1698600-86.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLEBER DOS SANTOS LEON E OUTROS, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker Portella, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2640300-90.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): LINDAURA DEMÉTRIO, Advogado: Dr. Leucimar Gandin, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3358600-56.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ALTEVIR BERTHIER SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Péres Kreitchmann Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 13-75.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): BRUNA ROBERTA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Agravado(s): LIBERA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 28-53.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Embargante: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Embargado(a): PORTOLINO FERREIRA DE BARCELLOS, Advogado: Dr. Adriana Rocha



de Oliveira, Embargado(a): FORTE TERCEIRIZAÇÃO S/C LTDA., Advogado: Dr. Mare Barreiro Cabanelas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 52-56.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIN CIMENTO N/NE S.A., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): SIMÃO JESUS BRITO, Advogada: Dra. Fabíola Queiroz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 107-69.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrente(s): ALEX FERNANDES VÊNANCIO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I - por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - EXPOSIÇÃO A RAIOS SOLARES"; por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos demais temas; II - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "DESCONTOS - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - EMPREGADO NÃO ASSOCIADO", por violação ao artigo 8º, inciso V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tema; dele não conhecer no tema remanescente. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 113-88.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSEIAS DE CAMPOS FRANCISCO, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247, II, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação e condenar a reclamada a satisfazer o que consta do pedido "a" da inicial, mormente no que se refere à declaração de nulidade da dispensa e à reintegração do reclamante com o pagamento das verbas vencidas e vincendas. Deferem-se os honorários advocatícios postulados, no total de 15% do valor da condenação, uma vez que presentes os requisitos da Súmula nº 219, I, e da OJ nº 304 da SDI-1, ambas do TST. Valor da condenação arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e custas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), das quais está isenta a reclamada (arts. 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/1969).  
; **Processo: AIRR - 115-49.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO OESTE LOGÍSTICA OURO FINO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Karina Ferrarini José, Agravado(s): FLÁVIO AGUIAR FERNANDES, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 140-02.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Recorrido(s): VANESSA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alini Figueiredo Almeida Santos, Recorrido(s): M.M.K.S. EMPREEENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Almeida de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado de Sergipe.  
; **Processo: RR - 147-47.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Dr. Wellington Santos Ferreira, Recorrido(s): JUCIMAR MIRANDA SANTOS, Advogado: Dr. Oséas Silva Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 167-**



**13.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s): RAIMUNDA AUREA OLIVEIRA BRAÚNA, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200-75.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): MARCELO ROCHA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): POSTDATA SERVIÇO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 272-71.2010.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade e conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ART. 384 DA CLT", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento às substituídas do sexo feminino, nos dias em que houve labor extraordinário, de quinze minutos, como extras, decorrentes da não concessão do intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, com os respectivos adicional e reflexos, restabelecendo a r. sentença, no ponto. Custas em reversão. **Processo: ARR - 294-86.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): WASHINGTON WILIAM DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Mokdeci, Advogado: Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Agravado(s) e Recorrido(s): MERCEDEZ-BENZ U.S. INTERNATIONAL, INC., Agravado(s) e Recorrido(s): ERNEST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Carla dos Santos Correia, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente acerca da existência de adicional convencional e de sua consideração na apuração das diferenças salariais deferidas em decorrência do pedido sucessivo e seus reflexos nas demais parcelas. Sobrestado o exame das demais questões ventiladas no recurso de revista; e b) declarar sobrestado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada até o julgamento dos embargos de declaração pelo Tribunal de origem. Após, subam os autos a esta relatora, com ou sem recurso das partes. Obs.1: Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa. Obs.2: Presente à Sessão a Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: AIRR - 300-86.2010.5.19.0056 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira Costa, Agravado(s): ESPÓLIO de IRAN PEDRO ARISTÓTELES DOS SANTOS REPRESENTADO POR SUA GENITORA LAUDENICE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Breno Calheiros Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 307-94.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GRANJAS 4 IRMÃOS S.A., Advogado: Dr. Fernanda Dalla Valle, Recorrido(s): VALDIR VAZ NUNES, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do



TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 309-16.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): RAFAEL SILVA DE BARROS, Advogado: Dr. André Simões Louro, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação dos autos, fazendo constar como Agravante MUNICÍPIO DE CUBATÃO e como Agravados RAFAEL SILVA DE BARROS e CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT e, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

; **Processo: AIRR - 332-76.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS - SIEMG, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): DANIELE SBRALETA LALA, Advogado: Dr. Renata Calixto de Oliveira Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 338-27.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo José Pereira da Silva, Agravado(s): POLIMETRI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 370-32.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALISÉRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Francisco Isidoro Aloise, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 372-89.2010.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): JOSÉ VALDEMAR DO NASCIMENTO BERNARDO, Advogada: Dra. Gabriela Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 382-96.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EMMA MIRANDA URZEDO ROCHA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 398-52.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Embargado(a): JOSÉ BUSCAIN, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Embargado(a): MARIA JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 414-93.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DIRCEU DE ASSIS, Advogado: Dr. Felipe Henrique Pinto Isaías, Agravado(s): META TRANSPORTES, TURISMO, FRETAMENTO E LOCADORA LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado(s): DANNYFATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 430-78.2010.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Dr. Álvaro Ferreira Garcia Neto, Agravado(s): MOZART PORFÍRIO DOS REIS, Advogado: Dr. Lucas Neves de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 443-**



**18.2010.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DE LEMOS CABRAL, Advogado: Dr. Francisco José Rodrigues da Silva Marques, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Vanessa Christina Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 478-72.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: IRENEO STASCZAK, Advogada: Dra. Juliana da Costa Mendes, Embargado(a): VIAÇÃO CAPITAL DO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Leandro B. Faccin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 483-41.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Recorrido(s): RAFAEL CORDEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Recorrido(s): ALSARAIVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Advogada: Dra. Joice Ramos Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 22, III, e 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do pactuado em juízo, no percentual de 31% (trinta e um por cento), sendo a alíquota de 20% (vinte por cento) a cota-parte da Reclamada e 11% (onze por cento) do Reclamante, como contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 548-69.2010.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CESAR AUGUSTO CARCELEI, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER, Advogado: Dr. Webert José Pinto de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 568-39.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): OSVALDO DA CUNHA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no que se refere aos temas "equiparação salarial", "horas de sobreaviso", "auxílio-alimentação - natureza jurídica - empregado admitido antes da norma coletiva e da inscrição da empregadora no PAT" e; conhecer do tópico "prescrição - adicional por tempo de serviço - alteração do pactuado - norma coletiva", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no aspecto; conhecer do tema "horas extras - divisor - 40 horas semanais - norma coletiva", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar o divisor 220 para o cálculo das horas extras; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 570-17.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARISSA FURTADO NUNES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Dorival Cirne de Almeida Martins, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário



e dos reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: ARR - 617-98.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO STECK E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários dos Reclamantes e das Reclamadas. Prejudicado o exame do tema remanescente; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista adesivo da segunda Reclamada, nos termos do art. 500, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 638-91.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSWALDO AGUIAR DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 652-61.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): NFN BRASIL SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 657-35.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): FILOMENA NOGUEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Claudimiro Nunes Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 677-94.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "Dano moral. Assédio moral. Valor da indenização", "Dano material. Doença ocupacional. Incapacidade laboral. Nexo de causalidade" e "Honorários advocatícios. Assistência sindical"; conhecer quanto ao tema "Indenização por dano moral. Juros de mora. Termo inicial" mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante à incidência dos juros de mora a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Obs1.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona do Recorrente. Obs2.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Recorrido. **Processo: ED-AIRR - 694-62.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Sóstenes Camilo Magalhães Costa, Embargado(a): CREUZA MARIA DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 702-47.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINALDO PIRES DE CAMARGO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues,



Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 702-72.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): THAIANY DE SIQUEIRA ARRAIS, Advogada: Dra. Daniella Oliveira Penna Fernandes, Agravado(s): INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS - IPEPPI, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 735-03.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): DIVINA D'ARC PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Fernando S. Santini Crivelari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 736-89.2010.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): RONALDO DE ALMEIDA CORREIA, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 755-56.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 763-89.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Paulo Cesar Klein, Agravado(s): CARLOS ALBERTO WALTEMANN DE FREITAS, Advogado: Dr. Leonardo Mattos Silva, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Vanessa da Silva Specht, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 766-52.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Agravado(s): DEVONDIR FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-92.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARIANE SUELLEN EDUARDO, Advogado: Dr. Edna dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 787-94.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DE MILLUS S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Juliano Michels Franco, Embargado(a): GLACI TEREZINHA ROSA, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 801-44.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):





MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): LEONARDO SANCHES, Advogada: Dra. Dina Aparecida Smerdel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 809-73.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): MILTON CARDOSO, Advogada: Dra. Josefa Rosângela Pereira de Carvalho, Agravado(s): ALFRETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO ITANHAÉM LTDA., Agravado(s): N.M. ENGENHARIA E ANTICORROSÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 841-62.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUÍS FERNANDO LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Filipe Ourique Klafke, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Miriam Borges Loch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 850-21.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Embargado(a): PAULO RICARDO GARCIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita Ines Toschi Selbach, Embargado(a): CONTRATEBEM SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 862-84.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Joaquim Lino C. Filho, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 926-21.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOÃO MARCOS SEVERO BILHALVA, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reys, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 926-33.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): MÁRCIA MARIA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 948-93.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): RAO RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 987-22.2010.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo William da Silva Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1004-95.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): JAIR DE



OLIVEIRA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1029-49.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ILZE MARIA GROSSL, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1038-39.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): CLAUDENISIA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Augusto da Costa Chaves, Agravado(s): CERQUEIRA MELO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1098-78.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Agravado(s): ANA PAULA BATISTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1113-81.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CELSO CORRÊA VASQUES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1123-67.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Agravado(s): IDELCINA SILVANA GALINDO, Advogado: Dr. João Roberto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1134-98.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): MARCOS SALVADOR ANDRÉ, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1143-49.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BENEDITO ROMUALDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1201-60.2010.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): SIDNEY PACHECO, Advogado: Dr. Denilson Couto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a validade dos cartões de ponto apócrifos apresentados pela Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no exame do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito, prejudicado o exame do restante do



recurso da Reclamada. **Processo: AIRR - 1225-82.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Agravado(s): S. TOMI RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogada: Dra. Camila Ciacca Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1277-43.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDO FERREIRA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Agravado(s): ILB CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Raphael Dias Sampaio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Luís Enrique Bruno Servilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1296-78.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): HELSIO CAMPOS FERREIRA, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Agravado(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): TMD FRICTION DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Agravado(s): GEVISA S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): CABLENA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1308-90.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SEBASTIÃO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 41, § 1º, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: Ag-AIRR - 1337-95.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Adriano Carvalho Bezerra de Brito, Agravado(s): JORGE HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Anna Carolina Gaia Duarte Cardoso, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1368-19.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE SAO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Neusa Maria Timpani, Agravado(s): ANGELA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio A. Penedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1382-56.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEANDRO BUENO MENEGOTTO, Advogado: Dr. Helen Teisa de Sousa Leal, Agravado(s): CARLOS CLEMES PINHEIRO GADELHA, Advogado: Dr. Vianney Aparecido Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1401-45.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): LÚCIA MOREIRA RAMALHO, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo



de Instrumento do Reclamado e não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 1414-56.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLODOALDO MOURA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Pereira Bailosa, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Pizzolato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1423-32.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ÍRIS CRISTINA THOMAZ ZATTONI, Advogado: Dr. Vera Lúcia Zaneti, Recorrido(s): FLÁVIO ANTUNES, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Flávio Augusto Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SDBI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante o benefício da gratuidade da justiça e, isentando-a do pagamento de custas processuais, afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1441-50.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): JAIME JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1457-70.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CELTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Montenegro, Recorrente(s): ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE FERRAZ, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LIFE SQUARE, Advogado: Dr. Luiz Mário de Mello Pimenta Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Celta Terceirização e Serviços Empresariais Ltda. quanto ao tema "Horas extras. Descaracterização do regime de 12x36", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento como extra das horas laboradas além da 44ª semanal"; dele não conhecer quanto ao tema "Regime 12x36. Repouso semanal remunerado. Pagamento em dobro"; b) conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Não concessão ou concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora e reflexos. **Processo: AIRR - 1470-05.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS BRASILEIROS, Advogada: Dra. Luciene Fátima Miqueloti, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA DE LAVOR, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Sales Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1552-08.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alex Zeidan dos Santos, Agravado(s): VALDECI LINS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. José Alberto Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1560-90.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CAMILA INÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Santiago Lofiego Peres, Agravado(s): GRUPO DE APOIO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE - GAPA, Advogado: Dr.



Ademar Franco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1586-05.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): LELISMAR FERREIRA SLLVA, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); não conhecer do apelo em relação aos temas "equiparação salarial", "horas extras - bancário - cargo de confiança - atividade externa - possibilidade de fiscalização da jornada", "intervalo intrajornada - supressão parcial - pagamento integral do período - natureza jurídica salarial", "reflexos das horas extras" e "remuneração variável". **Processo: Ag-AIRR - 1590-53.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): WALDENICE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): MARILEA ASSUNÇÃO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1641-60.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): TALITA VILAR ALENCAR, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Ratis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1662-10.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO CARLOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 1699-82.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Agravado(s): JAMISSON MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1759-22.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Recorrido(s): SIMONE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da terceira reclamada quanto ao tema "RSR. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo de outras verbas", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial, e dele conhecer em relação ao tópico "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-



lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: AIRR - 1812-42.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CORONA CADINHOS E REFRATÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): JULIANA RAQUEL TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Galvano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1826-67.2010.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina Costa Machiaro Sores, Agravado(s): TATIANA FARIAS DE MACEDO, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Advogada: Dra. Renata Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1836-48.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): OLÍMPIO BANDEIRA, Advogada: Dra. Márcia A. Romano de Paula, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 1845-95.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS - SINPRO/GO, Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Advogado: Dr. José Geraldo de Santana Oliveira, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1932-35.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CELSO LIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Renato Farneda Belmonte, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "recurso ordinário sem assinatura"; e dele conhecer em relação ao tema "Embargos de declaração protelatórios. Aplicação de multa por litigância de má-fé. Responsabilidade solidária dos advogados", por violação do art. 5º, LV, da CF e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé, bem como para afastar a responsabilidade solidária dos patronos pelo pagamento da referida multa.; **Processo: RR - 1967-97.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO COSMO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, no tema "HORAS EXTRAS - TRABALHO EXTERNO - RENUIÇÕES NO INÍCIO E NO TÉRMINO DA JORNADA", por violação ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da exceção prevista neste dispositivo legal, porquanto verificada a existência de controle de jornada, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 1987-22.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella,



Recorrido(s): ELIANA APARECIDA ALVES PISSIONERI, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-RR - 2018-80.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Embargado(a): JOSÉ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Meirelles, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. ; **Processo: AIRR - 2068-30.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Scofield Souza Muniz, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2082-05.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): PAULO ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodrigo Resende Cerqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2110-37.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): GISLENE APARECIDA PINHEIRO MOURA, Advogado: Dr. Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "Nulidade do julgado. Negativa de prestação jurisdicional", "Horas extras. Pré-contratação. Ônus da prova", "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", "Horas extras. Reflexos sobre os sábados", "Horas extras. Base de cálculo", "Intervalo do art. 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher", "Diferenças salariais. Gratificação de função. Substituição", "Comissões. Reflexos. Ônus da prova", "Abono. Participação nos lucros e resultados", "Dano moral. Transporte de valores. Valor da indenização" e "Multa normativa. Valor da obrigação principal", conhecer do apelo quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Processo trabalhista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 2304-60.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAUÊ GRACIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Recorrido(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - REVISTA PESSOAL COM CONTATO CORPORAL - REVISTA VISUAL DE BOLSAS", por violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante indenização por dano moral, fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais). ; **Processo: AIRR - 2570-72.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): IK CAVALCANTI ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Fábio Augusto Cabral Bertelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2613-43.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Agravado(s): RENATA HYDALGO RIBEIRO DE MELO, Advogado: Dr. Roberta Hydalgo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2770-63.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTELITA GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Itala Marta G. Freitas Kohagura, Agravado(s): CLÍNICA DE ESTÉTICA SULY PAZ, Advogado: Dr. José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9394-65.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOCIMAR LEMOS CHAVES, Advogado: Dr. Átila Araújo Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 14300-98.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s) e Recorrente(s): JEANE FORNAZIER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: RR - 17200-33.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Recorrido(s): NELIM LIMA, Advogado: Dr. Andréia Dadalto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Recursos de Revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ÍNDICES DE REAJUSTES", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento; II- deles não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 40204-77.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 40205-62.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): FREDERICO DE ASSIS RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40205-62.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 40204-77.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): FREDERICO DE ASSIS RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43700-45.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSEGUR - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Agravado(s): MARKS DELEON MUTZ, Advogado: Dr. Gerson Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 68500-15.2010.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SÍNDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE





CONSÓRCIOS E EMPREGADOS EM CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA - SINDCON-PEPA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Arthur Weinberg, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 79900-75.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Agravado(s): FABRÍCIA MARCHETI SALAROLLI, Advogado: Dr. Érico Alves Lopes, Agravado(s): LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Waldir Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 83000-73.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): ALISON DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Batista da Silva, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 94000-08.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIMELOG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Samira Miranda Lyra Schwart, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102500-52.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Germanna Gabriella Amorim Ferreira, Agravado(s): RMD AMBIENTAL CONTROL LTDA., Advogado: Dr. Glauber Alves Diniz Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249300-89.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Longuinho de Freitas Bueno, Agravado(s): UMBERTO MOREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1-91.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): JORGE ADALBERTO SEZAR BORBA, Advogada: Dra. Sirlei Sgarbi, Agravado(s): 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Farias das Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2-74.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Advogada: Dra. Fernanda Gurgel Nogueira, Embargado(a): NORMAELI PRATES COELHO POCCHINI BRAGA, Advogada: Dra. Selma Leão Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 39-30.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Recorrido(s): ADEILDON DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS -



INDENIZAÇÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral, em razão da revista da bolsa e demais pertences do empregado; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 79-47.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Julimar Ramos Filho, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): TEMÍSTOCLES BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gildemar da Cunha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 83-24.2011.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSWALDO MONTEIRO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 87-30.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. David Cohen, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Maurício Alvarez Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO ARRUDA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da segunda reclamada. **Processo: RR - 104-04.2011.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): MÁRCIO ADRIANO FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 113-76.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Tatiane Azevedo Vaz, Agravado(s): IRENI BARBOSA FILHO REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA LUANA SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 131-72.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Alex Scramim, Agravado(s): ROSELI CRISTINA VIZONI DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiane Edleine Paschoal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 138-95.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Jaconias de Oliveira, Recorrido(s): EDIDELSON SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 884 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução das progressões por antiguidade previstas no Plano de Cargos da Reclamada com as advindas dos Acordos Coletivos de Trabalho. ; **Processo: RR - 199-41.2011.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÓLIO de VANDERLEI UMBELINO CAMPOS, Advogada: Dra. Maria Catarina



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

de Moraes Barbosa, Recorrido(s): BECKER EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA., Advogado: Dr. José Aparecido Pereira Veríssimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista de revista por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente acerca da existência de prova documental, qual seja relatório proferido por auditor fiscal do trabalho, que comprovaria eventual irregularidade do transporte a que estava submetido o de cujus no momento do acidente.; **Processo: RR - 214-09.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Iara Janaina do Vale Barbosa, Recorrido(s): FÁBIO PESSOA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 11, § 1º, da Lei 11.419/2006 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que examine o recurso ordinário interposto pelas reclamadas, como entender de direito. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos demais temas invocados.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Iara Janaína do Vale Barbosa, patrona das Recorrentes. **Processo: RR - 222-79.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HILDA MASTROROCCO REIS, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal. **Processo: AIRR - 243-06.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): ERMESON FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Flávio de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 266-53.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): JOSÉ VOLMAR LOPES DE MIRANDA, Advogada: Dra. Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Agravado(s): THORC FENIX PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-10.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): PAULO FERLA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Silvio Carlos Korobinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 300-49.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): FERNANDA ABADIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLANDIA- FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 300-78.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Recorrido(s): EDIVAN DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): WE CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que seja reaberta a instrução processual e realizada perícia técnica para apuração da insalubridade, com regular prosseguimento do feito, como se entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 324-78.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLTAIRE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Griselda Gregianin Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 383-34.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VERA RUBINSZTAJN EPELBAUM, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 393-79.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): ELOÁ DE SOUZA BROCHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 396-21.2011.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE CARGAS E SIMILARES DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. Jonadabe Rodrigues Laurindo, Agravado(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FABRICAÇÃO DO ALCOOL E AÇÚCAR DE NOVA ALVORADA DO SUL, Advogada: Dra. Iacita Terezinha Rodrigues de Azamor Pionte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 429-79.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Recorrido(s): JORGE ALBERTO FEIJO PINTO, Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos Bragança, Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA, Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS E COLETA DE LIXO - AGENTES BIOLÓGICOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade; inverter o ônus relativo aos honorários periciais, cujo pagamento ficará sob a responsabilidade da União; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à



Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - dele não conhecer no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, ITEM V, DO TST". **Processo: RR - 457-68.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETTENATI S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogada: Dra. Sidiné Antônio Pulsz, Recorrido(s): IVO HERBERTS, Advogada: Dra. Samantha Corrêa Figueiredo Martello, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS - VALIDADE DO REGIME COMPENSATÓRIO". **Processo: AIRR - 460-31.2011.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): FABIO RIBEIRO SONTOWSKI, Advogada: Dra. Lana Carolina Lübe dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 491-35.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USIBRAS USINA BRASILEIRA DE OLEOS E CASTANHA LTDA, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Recorrido(s): MARIA PRINCESA FERNANDES DA FONSECA, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: AIRR - 494-56.2011.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARK AVENUE E OUTRA, Advogado: Dr. Raimundo M. B. Carvalho, Agravado(s): ROMÁRIO PEREIRA ROCHA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 515-04.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Alexandre Schimitt da Silva Mello, Agravado(s): TELMO DE ASSIS LOPES, Advogado: Dr. Ricardo José Dall'Agnol, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 550-75.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARCELO SILVIO SOARES, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 557-68.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NILZA THEREZA TANCLER, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 575-34.2011.5.18.0151 da 18a.**



**Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Sávio Lanes de Silva Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO DA CUNHA PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 602-47.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Decisão: por unanimidade, aplicar o art. 249, § 2º, do CPC, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento a fim a restabelecer a sentença na parte em que deferiu ao reclamante as diferenças de "complemento da RMNR", e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para exame das questões reputadas prejudicadas em face do provimento do recurso ordinário interposto pela reclamada, tais como antecipação de tutela e limites da demanda, e para que aprecie o recurso adesivo interposto pelo reclamante, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 638-63.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): EVANDRO VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Igor Mauad Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 642-70.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s) e Recorrente(s): ALDEMAR LUIZ GONÇALVES CÔSSO, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas, com restabelecimento da sentença, no particular. **Processo: AIRR - 644-05.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. FLÁVIA MALAVAZZI FERREIRA, Agravado(s): MARIA DAS NEVES SILVA BRANDÃO, Advogado: Dr. Leonardo da Silveira Prates, Agravado(s): M. A. AZEVEDO VIANA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 662-55.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EVANDRO LUIZ MARQUES PEDROSA, Advogado: Dr. Wemerson Batista Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da União; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 663-09.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): SÍLVIO SAMPAIO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Angela Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, no tema "HONORÁRIOS



ADVOCATÍCIOS", conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso no outro tópico. **Processo: AIRR - 671-29.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): MARIA IVONE VIEIRA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 678-71.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Advogado: Dr. João Sérgio Diôgo, Agravado(s): ALINE DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 680-92.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): CLARICE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Domingos Dotti, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 722-71.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ BENTO COUTO NETO, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 725-60.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL BAIANO - IF-BAIANO, Procurador: Dr. Antônio Cesar dos Santos, Agravado(s): ALESSANDRO SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. NELSON FIGUEIREDO DANTAS, Agravado(s): J.R. - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eliano José Marques Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 744-47.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALVARO ANTUNES AMADO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, aplicar o art. 249, § 2º, do CPC, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, não conhecer do recurso de revista no tema "Multas por embargos de declaração protelatórios" e dele conhecer, quanto ao tema "Petrobrás - Complemento da RMNR - Base de Cálculo - interpretação de cláusula de acordo coletivo - Parcelas computadas na apuração do respectivo montante" por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de "complemento da RMNR" as quais deverão ser apuradas sem a integração dos adicionais percebidos pelos reclamantes em decorrência do labor em condições especiais de trabalho, com reflexos legais. Deferir, ainda, os honorários advocatícios, no montante de 15% sobre o valor líquido da condenação (Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI), tendo em vista que os reclamantes preencheram os requisitos insculpidos na Súmula nº 219 desta Corte Superior, pois são beneficiários da justiça gratuita (fl. 1.150) e estão assistidos pelo sindicato da categoria profissional (fls. 19, 107, 186, 328, 490, 572, 667, 771 e 851). Descontos fiscais e previdenciários nos moldes elencados pela Súmula nº 363 do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 763-04.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL



DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Edson Luiz Martins, Embargado(a): JABES CALEBE SILVA GRITZ, Advogada: Dra. Andressa Soltes Fernandes, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 763-57.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ SARAIVA GONÇALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, rejeitar as arguições feitas em contrarrazões; não conhecer do recurso de revista no tema "Litispendência - ação do sindicato da categoria na qualidade de substituto processual e ação individual - não configuração" e dele conhecer no tema "Complemento da RMNR" - base de cálculo - interpretação de cláusula de acordo coletivo - parcelas computadas na apuração do respectivo montante", por divergência jurisprudencial e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772-50.2011.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): TRAMONTO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): FABIANO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 782-03.2011.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): CORSI E FILHOS LTDA., Advogada: Dra. Silvana Gama de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 792-28.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADÃO ASSIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): INSTECH INDUSTRIAL ELETROMECHANICA LTDA., Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 803-51.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Embargado(a): JELSON CRISTO REIS, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Embargado(a): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 829-53.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): MARIA EMÍLIA CRISÓSTOMO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 850-79.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROGÉRIO GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acordão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto às diferenças de "complemento da RMNR", aos honorários advocatícios e à sucumbência.





**Processo: AIRR - 861-98.2011.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HÉLIO GARCIA PINTO, Advogado: Dr. Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Reginaldo Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 896-71.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USIBRAS - USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA., Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Recorrido(s): MARIA ALICE FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJU LTDA. - COOPERCAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos - Súmulas nºS 219 e 329 do TST", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 917-28.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ELIZABETE BARROS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Elisângela Silva de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 917-04.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): LORRAINE THOMAZ PEREIRA, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (Fundação Cultural de Minas Gerais - FUNDAC) quanto ao tema "Sucessão trabalhista. Responsabilidade exclusiva da empresa sucessora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão do Regional e excluí-la do polo passivo da lide; não conhecer do recurso quanto ao tema "Nulidade por cerceamento do direito de defesa. Indeferimento de oitiva de testemunha"; e julgar prejudicada a análise dos demais temas recursais; e b) não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado (Instituto Mineiro de Educação e Cultura - IMEC) quanto aos termos "Redução da carga horária. Professor. Diferenças salariais", "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT", "Honorários advocatícios. Requisitos" e "Diferenças salariais, horas extras, trabalho noturno, férias e multa convencional". **Processo: AIRR - 935-71.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JULIO DE SANTI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 961-30.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): RAFAELA JAROSZEWSKI, Advogado: Dr. Greice Daiane Dutra Szymanski, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 966-91.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s):



ABRAMO BELTRAME, Advogada: Dra. Daniela Beltrame, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 973-67.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JOSÉ RICARDO EICH, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 990-17.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIQUE VASCONCELOS SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Dineide C. Pereira, Recorrido(s): MARIA ELIANE BARBOSA GRÉCIA, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Ação ajuizada por menores impúberes. Herdeiros", por violação do artigo 198, I, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a prescrição declarada pela Corte a quo, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o recurso ordinário interposto pelos reclamantes, quanto aos demais temas, como entender de direito. Prejudicado o tema referente à multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 1009-25.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GAFOR S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): OSVALDO NAVARRO FILHO, Advogado: Dr. Fernando Luís Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Contribuição previdenciária. Incidência sobre o valor pago a título de estabilidade provisória indenizada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre a indenização relativa ao período de estabilidade; conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Diferenças rescisórias reconhecidas em juízo", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido artigo; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1024-05.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Vanessa Lílian da Luz, Agravado(s): VANDERLI DA SILVA NUNES, Advogada: Dra. Maria Isabel Camargo Maciel, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1096-09.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): FABIO ANDRADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso José Soares, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1112-08.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): NILTON CLÁUDIO MACIEIRA, Advogado: Dr. Van Hanegam Donero, Agravado(s): ELDORADO CELULOSE E PAPEL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1150-76.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): EDUARDO MAURÍCIO DIAS, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL A PESQUISA E EXTENSÃO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

DA UNISUL, Advogado: Dr. Fábio Abul-Hiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1158-82.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): DEBORAH BORGES MACHADO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1177-16.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ GERALDO MENDES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento das diferenças de "complemento da RMNR" e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para exame das questões reputadas prejudicadas em face do provimento do recurso ordinário interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1179-83.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO MARTINS, Advogado: Dr. Therezinha de Godoi Furtado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1196-68.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PROVAV NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CRISTIANE MIRANDA ANSELMO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1209-74.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): MARA INÊS DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Calanedi de Oliveira Martinez Perussolo, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1217-66.2011.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDECI MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1222-26.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASSIUS ALEX SCHONS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Agravado(s): HOMEX BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonel de Almeida Mathias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1231-40.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Recorrido(s): VIVIANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele conhecer no tema "CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE - TRABALHO DE HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe



provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. Não inverter o encargo dos honorários periciais, pois foi deferida a justiça gratuita à Reclamante. **Processo: RR - 1231-17.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Recorrente(s): LÍLIA NAZARETE FERNANDES FALEIRO, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Giongo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher" por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o intervalo de quinze minutos não usufruído como hora extra, nos dias em que houve extrapolação da jornada legal, a se apurar em execução, utilizando-se os parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 721/737 quanto às horas extras; conhecer do recurso quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Prorrogação habitual da jornada de seis horas. Pagamento integral do período" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 380 da SDI-1 desta Corte, atualmente convertida no item IV da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 1 hora extra diária referente ao intervalo intrajornada e reflexos, nos dias em que há extrapolação da jornada legal, utilizando-se os parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 721/737 quanto às horas extras; e não conhecer quanto ao tema "Horas extras"; e b) conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Operadora de telemarketing. Utilização de fones de ouvido" por contrariedade à OJ nº 4, I, da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. (721/737) no particular e inverter o ônus quanto ao pagamento dos honorários periciais, dos quais a reclamante fica isenta em razão da gratuidade de justiça deferida; e não conhecer dos temas "Alimentação. Indenização. Ônus da prova" e "Seguro-desemprego. Diferenças. Pagamento indenizado". **Processo: ED-Ag-AIRR - 1236-46.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): VALDIRA NOGUEIRA CUNHA ALVES LOPES, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1242-97.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): MÁRIO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Pinto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1275-82.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Embargado(a): MAGDALA ELIZABETH ALVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1306-75.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): GERALDO SOUZA BARRETO, Advogado: Dr. José Domingos Gomes de Santana, Agravado(s): GHF COMERCIAL INTERNATIONAL TRADING LTDA., Advogado: Dr. Assis Marcos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1308-96.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): JOSEFINA SILVA TEODÓRIO, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1351-60.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira, Recorrido(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada quando da interposição do recurso ordinário pela reclamada, determinar o retorno dos autos à Corte a quo para que proceda ao exame do mencionado apelo, como entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 1368-08.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SATUBA, Advogado: Dr. Rodrigo da Cruz Oliveira, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1391-67.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): ENGEMAN MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Vasconcellos de Albuquerque Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1395-13.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): JOVITA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1432-24.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROGERIO CAETANO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1477-87.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "complemento da RMNR", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do apelo quanto aos temas "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "prescrição". **Processo: AIRR - 1509-43.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEANDRO NACAXE BATISTA MELO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Alexandre Furtado Lima de Moulaz Melo, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Flávia Cristina Deusdara Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1514-58.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO



(PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1526-87.2011.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLÁUDIA SUZANA LUNA SALES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1530-46.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): MARIA ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Josevaldo dos Santos Silva, Agravado(s): ENTERPOL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1534-39.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): IARA ROSÂNGELA SILVA DE SÁ, Advogada: Dra. Lúcia Ladislava Witzczak, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AVISO PRÉVIO INDENIZADO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - NÃO INCIDÊNCIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o aviso prévio indenizado; dele não conhecer quanto à "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, V, DO TST". **Processo: RR - 1589-58.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOILE DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Recorrido(s): MAGI CLEAN - PR ASSEIO E CONSERVAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Marília Gabriela Antunes de Castro, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogada: Dra. Sandra Santiago Deconti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o intervalo de quinze minutos não usufruído como hora extra, nos dias em que houve extrapolação da jornada legal, a se apurar em execução, utilizando-se os parâmetros estabelecidos no acórdão de fls. 376/396, complementado às fls. 413/417, quanto às horas extras. **Processo: AIRR - 1605-47.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): MILAN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogada: Dra. Maristela Antonia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1617-05.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BEMATECH S.A., Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Agravado(s): JULIANA TELLES, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Agravado(s): ETHICOMPANY SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1635-57.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): NICAELE FERNANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Marcelino Lanzalotta, Agravado(s): PLASTCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., Agravado(s): PLASCOLLORS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: RR - 1637-89.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): BENTO ALVES DE CARVALHO E SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Inocente Perez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças salariais. Implantação do piso salarial nacional" e dele conhecer em relação ao tópico "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas n°s 219 e 329 do TST", por contrariedade às Sumulas n°s 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1657-44.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS GUEDES, Advogado: Dr. Therezinha de Godoi Furtado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1681-43.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1684-33.2011.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VILA GALÉ BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Pinheiro Lima, Agravado(s): FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Gutemberg Ponte Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1712-49.2011.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE VIANA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1722-55.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliana Marise Silva, Agravado(s): JULIANA MARISE SILVA, Advogado: Dr. Antônio Rildo Pereira Siriano, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1748-10.2011.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HELIOMAR DE BELÉM PEREIRA, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Turno ininterrupto de revezamento. Elastecimento da jornada além da oitava por norma coletiva" por contrariedade à Súmula n° 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade do ajuste coletivo quanto à jornada de 12 horas em turnos ininterruptos de revezamento e condenar a reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas como extras, com os parâmetros estabelecidos pelo Regional em relação ao intervalo intrajornada; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Concessão após o sétimo dia de trabalho" por violação do artigo 7º, XV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento da folga semanal em dobro, quando concedida após o sétimo dia trabalhado e não conhecer do recurso quanto aos temas "Adicional de risco. Diferenças" e "Adicional noturno. Diferenças". **Processo: AIRR - 1761-**



**67.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HUMBERTO LEITE FREITAS FILHO, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Elise Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1766-59.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JÚLIO FRANCISCO ALEXANDRE ROCHA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1778-26.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): CLEBER EDUARDO PEREIRA FRANCO, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1788-77.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Agravado(s): FERNANDA APARECIDA BORGE, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1791-44.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s): DANIEL RAMOS, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1799-58.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Rezende, Agravado(s): LEDY EDUARDO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): TRANSUL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Tadeu Simões, Agravado(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1812-50.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): LEONILDO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1823-79.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ CHALITA DE FIGUEIREDO E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1853-56.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL DE POUSO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para sanar erro material, determinando que onde consta "O despacho de fls. 322/327 negou seguimento ao Agravo de Instrumento do Sindicato (..)", à fl. 332, passe a constar "O despacho de fls. 310/311 negou seguimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada (..)". **Processo: RR - 1882-58.2011.5.02.0445**





**da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALTER VITORINO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Martins Brandão, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Adriano Pansiera, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie os recursos das reclamadas, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal. **Processo: AIRR - 1888-06.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO NERES, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s): LUNENDER INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Maurício Brandalyse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1898-05.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Fabrícia Santusa Cordeiro Quadros, Agravado(s) e Recorrente(s): PERFECT SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Maurício Quadros Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): GILENO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa contida no referido dispositivo legal; dele conhecer quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC; dele conhecer quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OBRIGACIONAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1912-31.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA., Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargado(a): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogada: Dra. Simone dos Santos Barros, Embargado(a): MARIA DE LOURDES FRANCO DELLATORRE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1919-87.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Ronaldo Sérgio Duarte, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1964-29.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patricia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): ROBSON CARVALHO CABRAL, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2022-05.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ÉRICO NERY, Advogado: Dr. Luís Antônio Contin Portugal, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Herminio D'Avola Filho,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2029-84.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procuradora: Dra. Cláudia Kinock Alvares Seneda, Agravado(s): ROSANA TEIXEIRA DE BARROS SILVA, Advogado: Dr. Milton Alaine Uzun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2095-77.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): ELISABETH MARIA GONDIM MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Yury Araújo de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2125-70.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSMARINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Igor Alves da Silva, Recorrido(s): UPSTAGE CUSTOMER CENTRE INTERMEDIÇÃO DE PEDIDO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, bem como de férias integrais e proporcionais, 13ºs salários integral e proporcional e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, a contar da data da dispensa até cinco meses após o parto. Custas pela reclamada no valor de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R\$10.000,00.

; **Processo: AIRR - 2222-71.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Patrícia Uliano Effting Zoch de Moura, Agravado(s): MIRIAM FARIAS GOMES, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2321-50.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Edwane Fabrízio Pimenta de Barros, Recorrido(s): CEDIMA MARIA SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Danilo Felício Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Recorrido(s): WORK SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 2322-61.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Embargado(a): LARISSA DE MELLO MARCONDES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, somente para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 2355-14.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thenisson Santana Dória, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que deferiu ao reclamante as diferenças de "complemento da RMNR" e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para exame das questões reputadas prejudicadas em face do provimento do recurso ordinário interposto pela reclamada, tais como, compensação e deduções. **Processo: AIRR - 2382-07.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO HENRIQUE DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Marivaldo Bittencourt Pires Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO BLOKOS-ARAGUAIA EMPARSANCO, Advogado: Dr. Erlon Rosa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2385-43.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ALEXANDRE DAVID SKAVINSKI, Advogado: Dr. Sílvio Quirico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2388-57.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Paulo Márcio Fonseca, Agravado(s): MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AIRR - 2393-78.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GOMES, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2481-30.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CERÂMICA URUSSANGA S.A., Advogado: Dr. Grasielle Rodrigues de Bem, Recorrido(s): ANDERSON PEREIRA LIBERATO, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: AIRR - 2498-40.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Procurador: Dr. José Rômulo Plácido Sales, Agravado(s): JACOB VEÍCULOS E MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Márcia Monique Xavier de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2664-72.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MINERVA DIAS FERREIRA LEAL, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2775-04.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASLEVE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Agravado(s): HORICO JACINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6400-07.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAN COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Recorrido(s): WERNNER DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Kallio Luiz Duarte Gameleira, Recorrido(s): INDUFAL - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AMORIM LTDA., Advogado: Dr. Samara Maria Moraes do Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e à "responsabilidade solidária"; e dele conhecer no tocante à "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 6907-45.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL S.A. - COMCAP, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Agravado(s): RAFAEL CADAVAL BORGES, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21800-78.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELASA - ELO ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): BERNADETE APARECIDA CARVALHO, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 39400-34.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITA-PLANA MINERIOS LTDA, Advogado: Dr. Wilson Márcio Depes, Embargado(a): ANESTOR FERNANDES LUCIANO, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 44701-53.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): JOSÉ DE ARIMATÉIA BRASIL PINHEIRO, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 46400-76.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA ELIZANDRA DA SILVA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Agravado(s): GUARARAPES TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 62900-66.2011.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIZANGELA GOMES ROBERTO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CAMANOR PRODUTOS MARINHOS LTDA., Advogado: Dr. Anne Aroline Antunes Perkins de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 78100-70.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. CRISTIANO FEITOSA MENDES, Agravado(s) e Recorrente(s): DARY DE ASSIS DANTAS FILHO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Férias. Pagamento fora do prazo. Dobra devida" por contrariedade à OJ nº 386 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 118/123) no que tange ao pagamento em dobro das férias, e não conhecer do recurso quanto ao tema "Legitimidade para recorrer do Estado do Rio Grande do Norte" e b) conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio Grande do Norte e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 92800-91.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Embargado(a): MÁRCIO RANGEL DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 105100-18.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MARIA NÚBIA LIMA



DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 106000-78.2011.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Agravado(s): SILVANO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135200-82.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARILDO SALUSTRIANO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 143200-80.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MIZU S.A., Advogada: Dra. Lizania Pinto de Alvarenga, Recorrido(s): RAPHAEL INOCENTE FERRES, Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PISO SALARIAL - LEI Nº 4.950-A/66 - INDEXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO - ENGENHEIRO MECÂNICO", por violação ao artigo 7º, IV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação ao pagamento das diferenças salariais resultantes da inobservância, à época da contratação, do salário mínimo profissional, com os reajustes experimentados na contratualidade, conforme apurado em liquidação; II - conhecer do Recurso quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: ED-AIRR - 147400-13.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ANA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Pereira Torres, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 162000-48.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Embargado(a): CARLOS ALBERTO MARTINS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 13-04.2012.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DEJANE SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Oswaldo Alfredo Filho, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17-38.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ROGÉRIO IGNÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wiliam Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36-08.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): DAIANE DE CASTRO FATORI, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam,



Agravado(s): CRIATTA COBRANÇAS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Lismara Dailey Kulka Vacari Tezini, Agravado(s): JÚNIOR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37-86.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): EVERALDO LUIZ, Advogada: Dra. Cáscia Lane Antunes Bilhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44-51.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Lilian da Luz, Agravado(s): NIVIA MARLI DA SILVA, Advogado: Dr. Minéia de Godoy Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 51-64.2012.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Embargado(a): VERA LÚCIA MATHEUS DA SILVA, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Embargado(a): ARP AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 67-81.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO MIRANDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 79-28.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Embargado(a): CACILDO DE MORAIS GONÇALVES, Advogada: Dra. Carla Emanuela Ferreira Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 100-46.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Agravado(s): ALESSANDRA SCHOMAKER PADOVANI, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 122-95.2012.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): JOÃO FERREIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. GLEDSON MARTINS ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE ACORDO COLETIVO", por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os valores referentes à multa por descumprimento de acordo coletivo, por estar ausente a prévia notificação da irregularidade aventada; II - dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: AIRR - 129-10.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): ODESIO MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132-03.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): IZABEL CHRISTINA DA SILVA MILHOMEM, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 155-69.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. SILVIA CASTAGNA WORTAMNN, Embargado(a): ADRIANA DA SILVA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Setembrino Freitas, Embargado(a): ARP AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Augusto Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 174-25.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA GEUMA GONÇALVES PINHERIO, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 182-61.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFHAEL JOHANN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194-91.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUGUSTO JORGE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Renan Araújo Barros, Agravado(s): MAJONAV NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosângela da Silva C. Souza, Agravado(s): TOP OPERADORA PORTUÁRIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Andreza Maria Rodrigues de Andrade, Agravado(s): NAVPORT NAVEGAÇÃO E SERVIÇO PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Agravado(s): AMAZON LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo João Oliveira Braz, Agravado(s): BF FORTSHIP- PA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ruy Guilherme Pauxis Aben-Athar, Agravado(s): TROPICAL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Diniz Ferreira de Carvalho, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMOBVC, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 199-63.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ MARIA OLÍVIA DE CASTRO, Advogado: Dr. Wayne Aparecido da Costa, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade, considerando a totalidade das verbas de natureza salarial e reflexos, até a data da entrada em vigor da Lei nº 12.740/2012; após esse marco, o adicional incidirá sobre o salário-base. **Processo: ED-RR - 209-98.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUÍS RENATO MAGALHAES CORREA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



**AIRR - 209-82.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): ROSA DALVA GOMES LANDIM, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240-20.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): MÁRCIA PINTO DE FREITAS, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255-15.2012.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TERRABRAS TERRAPLENAGENS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): JUSCIMAR CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eládio Monteiro, Agravado(s): JOSÉ GOMES PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 294-40.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL DE MACENA MATOS, Advogado: Dr. Elaine Dias Pimentel Vasconcelos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): PCL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alves Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 313-25.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Embargado(a): DIVINA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gregório de Souza Rabelo Neto, Embargado(a): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Valéria Cristina Pereira Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 319-81.2012.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Luciana Eifler de Castro, Agravado(s): SANDRA REGINA MOREIRA, Advogado: Dr. Alberto Medeiros, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 380-49.2012.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Albenisia Ferreira Pinheiro, Agravado(s): IVONE MARIA WEBER, Advogado: Dr. Jacir Cândido Ferreira Júnior, Agravado(s): TRANSNORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 380-08.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAKRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JAIR CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 385-96.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravante(s): MARIA LUIZA FARIA CAMPOS, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 402-61.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Recorrido(s): ROSANE DE VITT TELES, Advogado: Dr. Daniel Von





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Hohendorff, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Procurador: Dr. Alfredo Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 779/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: ARR - 432-51.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s) e Recorrente(s): ISABEL CRISTINA DA SILVA ANDRÉ, Advogado: Dr. Celso Luiz Moresco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula 390 do TST, para declarar a nulidade da dispensa imotivada da Reclamante e determinar sua reintegração ao emprego, com a condenação da Reclamada ao pagamento da remuneração devida da data da despedida até a efetiva reintegração. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor ora arbitrado à condenação, isenta do pagamento, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. **Processo: RR - 442-94.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Recorrido(s): LEIDE LAURA DE SOUZA, Advogada: Dra. Alexandre de Cerqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114 da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Obs.: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 443-26.2012.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROGERIO VANDERLEY KONZEN, Advogado: Dr. Otávio Ernesto Marchesini, Agravado(s): VALDIVINO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Juliana Hembecker, Agravado(s): RESTAURANTE NATURISTA GREEN LIFE LTDA., Advogado: Dr. Dionei Schenfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 454-29.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLEUSA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Rivelino Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 484-48.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Persio Redorat Egea, Agravado(s): RODOFO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 512-83.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JACQUELINE MORENO DUTRA, Advogado: Dr. Samir Ahmad Ayoub, Recorrido(s): CRUZ AZUL DE SÃO PAULO - COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR, Advogada: Dra. Matilde Regina Martines Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante a indenização pelo período garantido pela estabilidade provisória. **Processo: AIRR - 533-45.2012.5.14.0091 da 14a.**



**Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Gerson Pedrosa Abreu, Agravado(s): FABIANO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Barneze, Agravado(s): TRANSNORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 537-57.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESPÓLIO de MARIA JOANA AMARAL, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Recorrido(s): CATEI S.A. - COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Penelopy Tuller Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos dias em que houve labor extraordinário, acrescer à condenação o pagamento, como extras, de quinze minutos, decorrentes da não concessão do intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, com os respectivos adicional e reflexos, mantidos os demais critérios de apuração já definidos nas instâncias ordinárias. **Processo: RR - 546-81.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Recorrido(s): IZABEL DA SILVA TERRES, Advogado: Dr. Andrei da Silva Cruz, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Município de Pelotas da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, por conseguinte, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. ; **Processo: AIRR - 552-78.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): VERA LÚCIA EGIDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 592-13.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): EDSON GONÇALVES COELHO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 661-66.2012.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SÉRGIO DE FREITAS, Advogada: Dra. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 684-38.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SETEL - TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Rostonio Uchôa Lima Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 708-03.2012.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s): CÉSAR ERNANI NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712-56.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LUIZ CARLOS SOARES GARCIA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727-53.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO



DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): HELENA MARIA GOMES GONÇALVES, Advogado: Dr. José Lucio Glomb, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727-79.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 728-84.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Mendonça Gomes, Agravado(s): CONCEIÇÃO APARECIDA MARQUES LOPES, Advogado: Dr. Terezinha Aparecida Moreira Coura, Agravado(s): LYON - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 745-89.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Annette Macedo Skarbek, Procurador: Dr. Daniel Mesquita dos Santos, Embargado(a): GILSON RENATO KUHN, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 747-13.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ELIOMAR VITAL, Advogada: Dra. Danúbia Aparecida Vidal Petrolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 762-71.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO ELIAS MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Gisele Cristine Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 768-72.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Recorrido(s): LUSIA ALVES ROCHA, Advogado: Dr. Celso Daniel Lelis Vieira, Recorrido(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: AIRR - 778-48.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogado: Dr. Renan Vivas Chaves, Agravado(s): JOÃO GOMES DOS REIS, Advogada: Dra. Mercia Renee Martins Cardoso, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Agravado(s): RENATO GONÇALVES DOS SANTOS LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 780-32.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís Barcellos Zinn, Agravante(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, Advogado: Dr. André Luís Barcellos Zinn, Agravado(s): JORGE CARLOS MULLER, Advogada: Dra. Bruna Bringhenti Cornélio, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL), Advogado: Dr. Mateus Sinoti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 810-77.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDRÉIA GLÓRIA DA SILVA, Advogado: Dr. Gisele Cordeiro Machado, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 816-86.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Agravado(s): JOSÉ PAULO MEDEIROS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 825-10.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): IRACEMA BELLES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 867-30.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): PAULO AFONSO TOMAZ DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Almeida de S. S. L. Marques, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 884-16.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rubênia Medeiros de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MÔNICA CRISTINA DE JESUS E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Cosmo Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada - Fundação Petros; e b) não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada - Petrobras. **Processo: AIRR - 926-12.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): LUCILEIDE DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 932-54.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): EDI DA ROSA MENEZES, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 943-74.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMÁLIA LOPES GIBARA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: manter suspenso o julgamento do presente processo, em virtude de reiteração do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 957-29.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS



LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SIRLEI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Sônia Drozda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 995-45.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. André Otávio Ossowski, Recorrido(s): LEANDRO MARCON, Advogada: Dra. Michelle Dantas Pinto Pasquali, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "CONFISSÃO FICTA - ATRASO - COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1054-52.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPREENDEMENTOS RODEIRO LTDA., Advogado: Dr. José Maximiliano Baraldi, Agravado(s): JULIANO SOARES DE SOUZA, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1083-75.2012.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEVERINO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): WANESSA CARVALHO LIMA CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Ednaldo Émerson Ferreira Rafael, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1095-18.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogada: Dra. Samira Araújo Oliveira, Agravado(s): JOSÉ CRISTIANO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Ramiro de Souza Pinheiro, Agravado(s): TRANSNORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Bentes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1108-04.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA ALICE BRITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1113-44.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Denise Sfeir, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1129-82.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Recorrido(s): CÉLIA MARIA LEONEL PARREIRAS, Advogado: Dr. Beatriz Lisboa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de ticket-alimentação, e, em consequência, julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, dispensada o pagamento visto que beneficiária da gratuidade da justiça (fl. 384). **Processo: RR - 1186-86.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Sung II Jo, Recorrido(s): JONATHAN WILLIAM SILVA DE RAMOS, Advogado: Dr. Hugo de Mattos Santa Isabel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, X, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto em que indeferiu o pagamento de indenização por dano moral, em razão da revista da bolsa e demais



pertences do empregado. **Processo: AIRR - 1214-45.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): SEBASTIÃO GONÇALVES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Isabel Cristina Lacerda Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1230-49.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): TÂNIA MARIA ANDRES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1240-64.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Agravado(s): FRANCISCO WELLINGTON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1293-74.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): ELIZABETE DA ROSA QUEVEDO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1305-41.2012.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): RICARDO DE OLIVEIRA LOPES, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1322-77.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO RIBAMAR DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1353-26.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): RANICIELLY ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Carlos de Souza Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1372-18.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1385-52.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LISANDRA ROSSATO DALLA FAVERA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1399-36.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr.



André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): LUCIANA FERREIRA ESPINDOLA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1463-42.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): HIAGO FELIPE FERREIRA LEÃO, Advogado: Dr. Geraldo Juneo Pereira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1502-43.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. José Pedro Comis Garcez, Recorrido(s): EUNICE LOPES PIZARRO, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1606-88.2012.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): TAILA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1806-97.2012.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO JOSÉ OLIVEIRA CANAVIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Arévalo Barros Filho, Agravado(s): SANTA IZABEL ALMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Surubbi Mileo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1904-48.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): LUISA PEREIRA DA SILVA, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1952-73.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): MASSA FALIDA de VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Agravado(s): LUIZ CARLOS SIQUEIRA SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1978-07.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE BARROS PENA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2064-34.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDSON GONÇALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Djalma Fernandes de Souza, Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, considerando a totalidade das verbas de natureza salarial e reflexos durante todo o contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 2301-16.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JAINE BATISTA LEAO MORAIS E SILVA, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): OZANIO PIMENTA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Flavia Ricardo da Neiva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4900-95.2012.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses



Pimentel do Monte, Agravado(s): FRANCINETE LOPES DE FREITAS, Advogado: Dr. Haroldo Cavalcante Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 15000-03.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Silva, Recorrido(s): ANDERSON ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Adjair Couto Leite, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Danielle Borges de Abreu, Recorrido(s): UNICONTROL INTERNATIONAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 36600-98.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JARBAS FERNANDES LOPES NETO, Advogado: Dr. Vilmar de Oliveira Silva, Agravado(s): ESPIRITO SANTO HOJE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Léo Rodrigo Miranda Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39700-29.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO DE MEDEIROS SOUZA, Advogado: Dr. Edward Mitchel Duarte Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53600-03.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CÉLIA FAGUNDES DE SOUZA PINHEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64500-85.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELINO SANTIAGO LEONEZ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 90500-66.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Recorrido(s): PEDRO CANDIDO DE DEUS, Advogado: Dr. Mauro Sérgio dos Santos Loureiro, Recorrido(s): TRANSPORTES ELION LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Kátia Leão Borges de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Terceirização de serviços. Fraude. Vínculo de emprego reconhecido diretamente com o tomador dos serviços. Súmula nº 331, I, do TST", e dele conhecer em relação ao tópico "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 93400-45.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): VALESKA RASIA MOREIRA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 117900-80.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Borges, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A, Advogado: Dr. Luiz Rodrigues da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230-62.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GABRIEL BUENO AOKI, Advogada: Dra. Cristiane Bergamin Morro, Agravado(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 247-74.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): VERA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES E OUTRA, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 322-02.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): RODRIGO GUIMARÃES MACIEL, Advogado: Dr. Cristiano Carneiro da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 537-28.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): OBED BATISTA DO NASCIMENTO VIEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva e excluir a condenação às diferenças de horas in itinere. **Processo: AIRR - 3608-19.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): PAULO ROBERTO SANTOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dezoito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma